



Boletim de Serviços Eletrônico em
08/08/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 25/2022 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de monitores do Projeto Espaço 4.0 do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 236 de 01 de março de 2021, publicada no DOU de 02 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de monitores do projeto Espaço 4.0 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Limoeiro do Norte, de acordo com o Regulamento de Concessão de Bolsas Institucionais e Bolsas de Parceria do IFCE.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do *campus* Limoeiro do Norte, para atuarem como monitores do Espaço 4.0 do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

1.2 A composição da comissão de seleção será formada por técnicos administrativos em educação dos setores de ensino, docentes vinculados direta ou indiretamente a temática do projeto Espaço 4.0 no campus.

1.2.1 A portaria de nomeação desta comissão é a Nº 109/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 17/06/2022.

2 DO OBJETIVO

2.1 São objetivos da monitoria do Espaço 4.0:

2.1.1 Favorecer a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito dos jovens atendidos pelo Espaço 4.0 do IFCE *campus* Limoeiro do Norte;

2.1.2 Prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;

2.1.3 Oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;

2.1.4 Propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento nas áreas específicas das ações desenvolvidas no Espaço 4.0;

2.1.5 Estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística.

3 DA BOLSA DE MONITORIA

3.1 O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais

que deverão ser cumpridas de maneira presencial, seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades do Espaço 4.0.

3.2 O/A estudante selecionado não deve receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

3.3 Não será permitido o acúmulo de bolsas deste processo seletivo pelo mesmo candidato/estudante. Em caso de bolsas de outros editais, a proibição de acúmulo de bolsas de programas federais, estaduais ou municipais poderá ser excepcionada por disposição legal específica em contrário.

3.4 O/A estudante selecionado deve estar regularmente matriculado/a em curso de graduação, conforme o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010.

3.5 As bolsas de monitoria serão canceladas nos seguintes casos:

3.5.1 Conclusão do curso de graduação;

3.5.2 Desempenho acadêmico insuficiente;

3.5.3 Trancamento de matrícula;

3.5.4 Desistência da bolsa ou do curso;

3.5.5 Abandono do curso;

3.5.6 Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.6 A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 6 (seis) meses.

3.7 Poderá ter a bolsa interrompida ou perder a sua remuneração o monitor que tiver 10% de faltas consecutivas ou alternadas do total de dias, sem justificativas aceitas.

4 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante regularmente matriculado em um curso de graduação no IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

4.2 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais que deverão ser cumpridas de maneira presencial no IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

4.3 Ter feito um curso ou disciplina na área de Linguagem de Programação (ou equivalente).

4.4 O/A estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital ou não entregue, no prazo estabelecido, a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período indicado no cronograma da Tabela 2 (item 11.1).

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no **link: <https://forms.gle/5yaZ5rh1vzzghNpf8>**, com o envio da seguinte documentação em formato PDF devidamente preenchida, completa e assinada:

- (Obrigatório) Carta de Motivação em formato PDF respondendo a seguinte questão: "Por que estou me inscrevendo nesse edital?", entre 20 e 30 linhas. A carta deve seguir as recomendações

do modelo disponível durante o período de inscrição, no **link**: <https://intranet.limoeiro.ifce.edu.br/owncloud/s/u5gEeJQJBKdYLdm>

- (Obrigatório) Comprovante de matrícula atualizado de um curso de graduação do IFCE *campus* Limoeiro do Norte, obtido diretamente no Q-acadêmico;
- (Obrigatório) Histórico Escolar Parcial do curso informado anteriormente, obtido diretamente no Q-acadêmico;
- (Obrigatório) Comprovante de curso ou disciplina na área de Linguagem de Programação (ou equivalente);
- (Opcional) Documentação comprobatória do Quadro 1 (item *c*), anexando todos os comprovantes em um único arquivo PDF.

5.4 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE *campus* Limoeiro do Norte neste Edital, das quais o candidato, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

5.5 São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5.6 O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

5.7 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e não poderá, em hipótese alguma, ser anexada nenhuma complementação de documentos após o fim do período de inscrição.

6 DAS VAGAS

6.1 A quantidade de bolsas (vagas), período de atuação do bolsista e valor mensal da bolsa estão descritos na Tabela 1:

Tabela 1. Descrição das vagas

Quantidade de bolsas	Período	Valor mensal
2	09/2022 a 02/2023	R\$ 400,00

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo de estudantes monitores será conduzido pela comissão designada em portaria como consta no item 1.2 deste edital.

7.1.1 A seleção se dará pela análise dos documentos anexados no Formulário de Inscrição, considerando os Critérios Classificatórios Gerais e Específicos discriminados no quadro abaixo:

Quadro 1. Critérios de análise documental

Item	Pontuação máxima
a. Carta de Motivação	20
b. Coeficiente de rendimento acadêmico, extraído do Histórico Escolar Parcial.	10

c. Experiência profissional comprovada em Tecnologia de Informação, Programação ou Internet das Coisas.	5 por experiência (máximo 2 comprovações)
---	---

7.2 O processo seletivo abrangerá somente uma etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3 A nota final (NF) dos candidatos classificados às vagas de monitoria será obtida a partir da soma dos pontos atingidos nos critérios que constam no Quadro 1.

7.3.1 A classificação se dará por ordem decrescente da NF.

7.3.2 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidata que possuir:

7.3.2.1 maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.3.2.2 maior idade em dias;

7.3.2.3 sorteio.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado da seleção com os nomes dos candidatos classificados/selecionados será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Limoeiro do Norte, de acordo com o cronograma (Tabela 2, Item 11.1).

8.2 Serão convocados os dois primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.3 O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

8.4 Durante o período de bolsa, se houver desistência de monitor e caso haja candidato classificável para essa bolsa, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no edital (Tabela 1, Item 6.1).

9 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: deppi.lim@ifce.edu.br

9.2 O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Tabela 2, Item 11.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

9.3 Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma (Tabela 2, Item 11.1) com assunto: “RECURSO DE EDITAL”, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: deppi.lim@ifce.edu.br

9.4 Não serão apreciados os pedidos de impugnação ou de recursos intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.5 Os pedidos fundamentados serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

9.6 Da análise e da decisão não caberá nova interposição de recurso.

9.7 Só poderá ser enviada uma solicitação para cada etapa do cronograma (Tabela 2, Item 11.1) por pessoa.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

10.1 Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

10.2 Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado, sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;

10.3 Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo/programa.

10.4 Atuar como monitor dos editais lançados no projeto Espaço 4.0.

10.5 Auxiliar o professor docente nas diversas atividades do projeto Espaço 4.0.

11 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 2:

Tabela 2. Cronograma

Atividade	Data
Publicação e lançamento do edital	08/08/2022
Período de impugnação do edital (via e-mail deppi.lim@ifce.edu.br)	09/08/2022
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional*)	10/08/2022
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via formulário eletrônico, veja item 5 deste edital)	11/08/2022 a 17/08/2022
Divulgação das inscrições deferidas (Site institucional*)	18/08/2022
Recurso das inscrições indeferidas (via e-mail deppi.lim@ifce.edu.br)	19/08/2022
Resultado recurso inscrições indeferidas (Site institucional*)	22/08/2022
Resultado preliminar	23/08/2022
Recurso ao resultado preliminar (via e-mail deppi.lim@ifce.edu.br)	24/08/2022
Resultado final	25/08/2022
Entrega de documentação pelo bolsista e cadastro na plataforma Conveniar	29/08/2022 a 31/08/2022
Início das atividades	01/09/2022

*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Limoeiro do Norte, no seguinte link:

<https://ifce.edu.br/limoeirodonorte/>

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se a comissão de seleção do IFCE *campus* Limoeiro do Norte (item 1.2.1).

12.2 A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3 O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*)

atualizados em registros da Instituição.

12.4 Qualquer inexactidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

12.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção do IFCE *campus* Limoeiro do Norte (item 1.2.1) para o qual só cabem recursos às suas decisões junto à Direção-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

12.6 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Limoeiro do Norte, 08 de agosto de 2022.

(documento assinado eletronicamente)

Francisco Valmir Dias Soares Júnior

Diretor-Geral do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 08/08/2022, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3980648** e o código CRC **D61F3667**.